REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JÚNIOR
OFICIAL
FCO. BELTRÃO - PR.

ASSOCIAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO 4X4
Av. Dom Agostinho José Sartori, 2807, Bairro: São Cristovão
Cep: 85.601-400 em Francisco Beltrão- PR.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Artigo 1º. A Associação Francisco Beltrão 4X4, de ora em diante, neste Estatuto, denominada simplesmente de Associação Francisco Beltrão 4x4, compondo-se de indeterminado número de associados, possui personalidade jurídica própria, distinta da de seus associados, sem fins econômicos ou lucrativos, com sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Av. Dom Agostinho José Sartori, Nº. 2807, Bairro: São Cristovão, Cep: 85.601-400 e reger-se-á pelo presente Estatuto e Legislação correlata.

Parágrafo Primeiro: A Associação foi fundada em **03/06/2019** e o seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Segundo: O exercício social da Associação encerrar-se-á anualmente em 31 de dezembro, quando será realizado balanço geral com relatório das demonstrações financeiras.

Parágrafo Terceiro: Não há entre os associados direitos e obrigações recíprocos, restando estabelecido que não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela Associação.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º. A Associação Francisco Beltrão 4x4 tem por finalidade:

a) Congregar Pilotos e/ou Navegadores;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JUNIOR
OFICIAL
2º BELTRÃO-PR
Fco. Beltrão - PR

ASSOCIAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO 4X4
Av. Dom Agostinho José Sartori, 2807, Bairro: São Cristovão
Cep: 85.601-400 em Francisco Beltrão- PR.

b) Fomentar e difundir o automobilismo de maneira organizada, colaborando para sua profissionalização;

c) Representar os associados e seus anseios perante as entidades responsáveis pelo desenvolvimento do desporto automobilístico nacional e junto aos envolvidos no automobilismo de maneira geral, notadamente a Federação Paranaense de Automobilismo (FPRA), a indústria fornecedora, entidades públicas e governos e a mídia de maneira geral;

d) Acompanhar, analisar, oferecer alternativas e participar do desenvolvimento de anseios e solicitações dos pilotos quanto à segurança de praças esportivas, de equipamentos e procedimentos, inclusive com relação a regulamentos e normas;

e) Promover cursos, palestras, simpósios e afins, com finalidade de orientar seus associados e fomentar suas atividades;

f) Procurar estabelecer convênios com entidades públicas e privadas com a finalidade de oferecer benefícios aos associados;

g) Aproximar pilotos das autoridades desportivas, comissários e organizações do esporte, procurando obter voz ativa junto a Federação Paranaense de Automobilismo (FPRA) e mídia em geral;

h) Criar comissão e projetos para formatar um manual/guia de segurança das atividades de pilotos e navegadores e correlatos, respeitadas as normas legais e editadas pela Confederação Brasileira de Automobilismo – CBA e Federação Paranaense de Automobilismo – (FPRA);

i) Perseguir, conquistar e exercer direito a voto junto à Federação Paranaense de Automobilismo (FPRA), como representante da classe de pilotos em todo e qualquer assunto referente;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JUNIOR
OFICIAL
Fco. Beltrão - PR

ASSOCIAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO 4X4
Av. Dom Agostinho José Sartori, 2807, Bairro: São Cristovão
Cep: 85.601-400 em Francisco Beltrão- PR.

j) Praticar, enfim, todos os atos de direito legítimo de interesse dos seus associados.

Parágrafo Primeiro: Tendo em vista tratar-se de Associação cujas receitas são basicamente de Patrocínios, doações e outras rendas para os eventos, a implementação dos objetivos acima elencados está diretamente relacionada às possibilidades econômico-financeiras momentâneas.

Parágrafo Segundo: Para consecução de seus objetivos poderá a Associação Francisco Beltrão 4x4, filiar-se, vincular-se ou consorciar-se a entidades de administração e prática de pilotagem e outras entidades públicas ou privadas que fomentem práticas formais e não formais de pilotagem, em especial à Federação Paranaense de Automobilismo – (FPRA), bem como buscar recursos, parcerias e convênios diversos.

Artigo 3º. A Associação não tomará parte em manifestações de caráter político, religioso ou de classe.

Parágrafo Único: Pessoas físicas não associadas poderão participar das atividades promovidas pela Associação Francisco Beltrão 4x4, desde que conste expressamente esta possibilidade nos regulamentos específicos, estabelecendo os critérios e condições de participação, respeitadas as normas vigentes do automobilismo.

CAPÍTULO III – PATRIMÔNIO E RECEITA

Artigo 4º. O patrimônio da Associação será constituído por:

a) Bens e direitos recebidos em doações;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS ARION TOLEDO CAVALHEIRO JÚNIOR OFICIAL Fco. BELTRÃO - PR

ASSOCIAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO 4X4
Av. Dom Agostinho José Sartori, 2807, Bairro: São Cristovão
Cep: 85.601-400 em Francisco Beltrão- PR.

b) Doações patrimoniais, bem como auxílios, subvenções, incentivos e ou patrocínios que venham a ser concedidos com expressa vinculação patrimonial;

c) Aquisições patrimoniais;

d) Os rendimentos oriundos de todos os seus bens e direitos;

e) Os recursos advindos da arrecadação das contribuições associativas.

Parágrafo Único: As rendas da Associação serão integralmente aplicadas no País, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, aos seus dirigentes e conselheiros.

Artigo 5º. As fontes de recursos para manutenção da associação serão provenientes de:

a) Convênios com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

b) Doações, contribuições, auxílios, subvenções e incentivos;

c) Eventuais vendas do seu patrimônio;

d) Patrocínio esportivo;

e) Outras rendas vinculadas as atividades da Associação.

CAPÍTULO IV – ASSOCIADOS

Artigo 6º. A Associação Francisco Beltrão 4x4 é composta por pessoas físicas, pilotos e ou navegadores do automobilismo que possam assim ser reconhecidos e identificados por participação em provas e eventos e desde que aceitem todas as obrigações prescritas neste Estatuto, identificados e qualificados como associados nas seguintes categorias:

AC CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ASSOCIAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO 4X4
Av. Dom Agostinho José Sartori, 2807, Bairro: São Cristovão
Cep: 85.601-400 em Francisco Beltrão- PR.

a) **Associados Fundadores** – aqueles que iniciaram o projeto e participaram da fundação desta Associação;

b) **Associados cofundadores** – associados convidados que compõem o segundo grupo de integrantes que aderiram a Associação e participam de seu desenvolvimento, divulgação e engrandecimento;

c) **Associados Especiais** – são associados que possuam histórico reconhecido no automobilismo profissional nacional e ou internacional em qualquer de suas categorias, o que será mensurado não só pelo número de títulos e participações em provas oficiais, mas também pela capacidade técnica e reconhecimentos específicos do automobilismo;

d) **Associados Simples** – quaisquer pilotos e ou navegadores que possam assim ser reconhecidos por participação em provas e eventos.

Parágrafo Primeiro – A partir da assinatura do documento específico de filiação/adesão, os associados passam a ter direitos e deveres conforme o presente Estatuto.

Parágrafo Segundo – A qualidade de associado é intransferível e não confere título de quota ou fração ideal do patrimônio da Associação.

Artigo 7º. São direitos dos Associados:

a) Participar das atividades e programas desenvolvidos pela Associação e votar as questões em assembleias, desde que quites com os cofres da entidade;

b) Indicar membros para serem votados para os cargos da Diretoria, observadas as disposições do presente Estatuto, participando das Assembleias;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ASSOCIAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO 4X4
Av. Dom Agostinho José Sartori, 2807, Bairro: São Cristovão
Cep: 85.601-400 em Francisco Beltrão- PR.

c) Utilizar e usufruir de todos os serviços, comodidades e benefícios oferecidos pela Associação;

d) Sugerir à Diretoria, por escrito, providências úteis aos interesses sociais, bem como apresentar assuntos a serem discutidos nas Assembleias Gerais, através dos canais adequados, apresentando matérias para deliberação e voto se estas estiverem em sintonia com a finalidade daquelas;

e) Sugerir à Diretoria, por escrito medidas e providências que visem um melhor funcionamento do automobilismo em geral, apresentando projetos e ideias sobre regulamentos, exigências técnicas e de segurança de pistas e equipamentos;

f) Solicitar a convocação de Assembleias Gerais à presidência pelos meios adequados ou, observadas as formalidades previstas neste Estatuto e na Legislação aplicável, convocar Assembleias Gerais;

g) Mencionar sua filiação à Associação em seus informativos e currículos, podendo utilizar sinal, sigla, logotipo e afins, desde que proceda com responsabilidade e mantenha sempre resguardada a idoneidade e seriedade da Associação.

Parágrafo Único – Quando o associado for menor de idade, exercerá seus direitos por seu representante legal, que deverá estar presente aos atos, respeitando-se as vedações e restrições legais.

Artigo 8º. São deveres dos Associados:

a) Cumprir e fazer cumprir o disposto no presente Estatuto e eventuais Regulamentos a serem editados e aprovados;

b) Acatar e cumprir as deliberações emanadas nas Assembleias Gerais;

c) Pagar pontualmente as contribuições para manutenção da Associação e seus serviços, conforme aprovado em Assembleia;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JÚNIOR
OFICIAL
7
FCO. BELTRÃO - PR.

ASSOCIAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO 4X4
Av. Dom Agostinho José Sartori, 2807, Bairro: São Cristovão
Cep: 85.601-400 em Francisco Beltrão- PR.

d) Pagar eventuais contribuições extraordinárias, conforme aprovado em Assembleia;

e) Zelar pelo bom nome e conceito da associação;

f) Dar integral cumprimento às obrigações que lhe forem atribuídas pela Diretoria, quando indicado e após aceitar encargo para participar de Comissões de Trabalhos para a Associação, empenhando-se em cumprir os objetivos sociais, as regras deste Estatuto e do Regulamento Interno;

g) Promover e divulgar os objetivos e as finalidades da Associação;

h) Contribuir com ideias e projetos auxiliando a Associação na melhoria e fomento do automobilismo no Brasil.

Parágrafo Único – Os associados menores de 18 (dezoito) anos deverão, sempre, exercer seus direitos e participar ativamente da Associação representados e/ou acompanhados de seu representante legal (com capacidade civil), respeitadas as normas vigentes do automobilismo, Estatutos da FPRA e CBA, bem como o Código Desportivo do Automobilismo.

Artigo 9º. Os associados poderão demitir-se da Associação a qualquer tempo, mediante aviso expresso e formal dirigido à Diretoria e desde que em dia com a relação às contribuições associativas.

CAPÍTULO V – IMPEDIMENTOS E PENALIDADES

Artigo 10. O associado que infringir o presente Estatuto ou Regulamento Interno, que ética ou moralmente desprestigiar a sua condição de associado, agir contra os objetivos da Associação e em afronta às boas ao seu ato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JUNIOR
OFICIAL
8
Fco. Beltrão - PR

ASSOCIAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO 4X4
Av. Dom Agostinho José Sartori, 2807, Bairro: São Cristovão
Cep: 85.601-400 em Francisco Beltrão- PR.

Parágrafo Único – O associado faltoso poderá perder permanentemente o direito de usufruir das promoções realizadas e benefícios oferecidos pela Associação, mediante proposição da Diretoria e Conselho Fiscal, aprovado pelo mínimo de 2/3 (dois terços) dos votos, conforme deliberação prévia da Assembleia Extraordinária a ser especialmente convocada para tanto.

Artigo 11. O descumprimento do estabelecido nos itens "c" e/ou "d" do artigo 8º Importa em suspensão automática dos direitos do associado faltoso até a regularização de sua situação.

Parágrafo Único – Os associados inadimplentes só poderão votar assuntos que exijam quorum de no mínimo 2/3 (dois terços) da totalidade de associados.

Artigo 12. Dentre os impedimentos passíveis de punição estão:

a) Praticar atividades contrárias aos objetivos da Associação;

b) Utilizar o nome da Associação sem poderes para tanto e sem autorização expressa da mesma, ainda que para a prática de atos em benefício comum;

c) Praticar atividades políticas, religiosas ou com fins lucrativos, vinculando tal atividades ao nome da Associação.

Artigo 13. A Diretoria e o Conselho, em ato conjunto, expedirão notificações e aplicarão as penas aos infratores deste Estatuto e ou Regulamento Interno, assegurado o direito de defesa, por escrito no prazo de 10 (dez) dias, para reanálise.

Parágrafo Primeiro – A pena de suspensão temporária das atividades sociais, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, somente será aplicada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JUNIOR OFICIAL
Fco. Beltrão

ASSOCIAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO 4X4
Av. Dom Agostinho José Sartori, 2807, Bairro: São Cristovão
Cep: 85.601-400 em Francisco Beltrão- PR.

mediante prévia aprovação da maioria dos membros da Diretoria e do Conselho.

Parágrafo Segundo - As medidas acima serão adotadas sem prejuízo da cobrança amigável ou judicial de contribuições mensais pendentes e encargos até a data do evento.

Artigo 14. Com o objetivo de manter a ordem, organização e o respeito aos atos emanados de seus poderes internos, poderão ser aplicadas pela Associação as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão;

IV – Desfiliação ou desvinculação.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas neste artigo exige processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A penalidade de que trata o Inciso IV deste artigo somente pode ser aplicada após decisão assemblear, enquanto as demais cabem à Diretoria.

Parágrafo Terceiro – Nenhum associado ou filiado será impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previsto na Lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO VI – ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Artigo 15. A ASSOCIAÇÂO será gerida pelos seguintes órgãos e terá a seguinte formação:

AC
CARTÓRIO
ARION CAVALHEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ASSOCIAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO 4X4
Av. Dom Agostinho José Sartori, 2807, Bairro: São Cristovão
Cep: 85.601-400 em Francisco Beltrão- PR.

I. **Diretoria** – composta por 04 (quatro) membros: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro e Secretário;
II. **Conselho Fiscal** – composto por 03 (três) membros, todos conselheiros e iguais e 02 (dois) suplentes;
III. **Assembleias Gerais**, Ordinárias ou Extraordinárias.

Artigo 16. O mandato da Diretoria é de 04 (quatro) anos, a contar da data da Assembleia Geral que a elegeu, com possibilidade de reeleição por uma vez se contínuo ou mais de uma vez se descontinuados os mandatos.

Parágrafo primeiro – Extraordinariamente, considerando os interesses sociais, o primeiro pleito elegerá apenas o Presidente e um Diretor. Sendo que ambos serão responsáveis pelas questões econômico-financeiras, de tesouraria e da administração geral, dispensados para este primeiro mandato o preenchimento dos demais cargos; obedecendo-se para as demais eleições todos os critérios estabelecidos neste Estatuto e na Lei Aplicável.

Parágrafo segundo – A eleição inaugural deve ocorrer na mesma Assembleia em que este Estatuto deve ser votado e aprovado.

Artigo 17. O Conselho Fiscal terá sua composição formada nos mesmos moldes e na mesma oportunidade de eleição da Diretoria, com mandato por igual período.

Parágrafo primeiro – Extraordinariamente, considerando os interesses sociais, o primeiro pleito elegerá apenas 01 (um) Conselheiro, que será responsável pela análise e aprovação de todos os atos de gestão, inclusive questões econômico-financeiras e de tesouraria, dispensados para esse primeiro mandato os demais cargos; obedecendo-se, para as

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ASSOCIAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO 4X4
Av. Dom Agostinho José Sartori, 2807, Bairro: São Cristovão
Cep: 85.601-400 em Francisco Beltrão- PR.

demais eleições, todos os critérios estabelecidos neste Estatuto e na Lei aplicável.

Parágrafo segundo – A primeira eleição deve ocorrer na mesma Assembleia em que este Estatuto deve ser votado e aprovado.

Artigo 18. Os membros da Diretoria e do Conselho não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da ASSOCIAÇÃO,em virtude de ato regular de gestão e dentro de suas competências estatutárias; entretanto, respondem civil e penalmente perante a ASSOCIAÇÂO e terceiros, quando agirem com dolo, abuso de mandato, violação da lei ou dos Estatutos Sociais.

Artigo 19. O Diretor ou Conselheiro da ASSOCIAÇÂO deverá ser imediatamente substituído caso se enquadre em qualquer das situações caracterizadas como contrárias aos objetivos sociais, mesmo que temporariamente.

Artigo 20. As eleições ocorrerão nas Assembleias Gerais convocadas para esta finalidade, por aclamação ou por escrutínio.

Parágrafo primeiro – Poderão se candidatar e participar de chapas para qualquer cargo ou função os associados Fundadores, co-Fundadores ou Especiais.

Parágrafo segundo –São inelegíveis para o desempenho de cargos e funções eletivas ou de livre nomeação associados incursos em qualquer das alíneas abaixo:

a) Menores de 18 (dezoito) anos;

b) Condenados por crimes em sentença definitiva;

c) Inadimplentes na prestação de contas da próprias entidades;

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS ARION TOLEDO CAVALHEIRO JÚNIOR OFICIAL 1.2. FCO. BELTRÃO - PR

ASSOCIAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO 4X4
Av. Dom Agostinho José Sartori, 2807, Bairro: São Cristovão
Cep: 85.601-400 em Francisco Beltrão- PR.

d) Afastados de cargos eletivos de confiança de entidade desportiva ou em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária da entidade;

e) Falidos.

Artigo 21. O registro para a candidatura será feito até 45 (quarenta e cinco) dias antes da Assembleia especifica, devendo o Associado candidatar-se por meio de chapa, por escrito entregue mediante protocolo.

Parágrafo primeiro – A chapa deverá conter indicação para todos os cargos da Diretoria Executiva e Conselho.

Parágrafo segundo – Não serão aceitas inscrições de chapas incompletas ou com representantes inscritos em outras chapas.

Parágrafo terceiro – Poderá haver impugnação à(s) chapa(s), que devem ser apresentadas por escrito e fundamentadamente em até 25 (vinte e cinco) dias antes da Assembleia específica, devendo ser(em) apreciada(s) e julgada(s) por órgão colegiado composto pela diretoria e conselho em até 15 (quinze) dias antes da Assembleia específica.

Artigo 22. A Assembleia Geral é órgão máximo deliberativo da ASSOCIAÇÂO, podendo ser Ordinárias e Extraordinárias, sendo que as deliberações das Assembleias Gerais obrigam a todos os associados, inclusive os ausentes.

Artigo 23. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria ao menos uma vez por ano, preferencialmente no decurso do 1º (primeiro) trimestre civil, com objetivo de tratar dos temas específicos, dentre os quais:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JUNIOR
OFICIAL
Fco. Beltrão - PR.

ASSOCIAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO 4X4
Av. Dom Agostinho José Sartori, 2807, Bairro: São Cristovão
Cep: 85.601-400 em Francisco Beltrão- PR.

b) Decidir sobre a destinação do patrimônio remanescente da ASSOCIAÇÃO em caso de dissolução e, eventualmente, da restituição das contribuições que tiverem prestado;

c) Analisar e julgar questões disciplinares de seus associados;

d) Apreciar e analisar questões suscitadas conforme regras deste Estatuto.

Artigo 25. As Assembleias Gerais, Ordinárias, serão convocadas por e-mail e/ou carta circular aos associados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, bem como por edital a ser exposto no painel/mural especifico na sede e ou no site/página da Associação na web, ou via whatsapp devendo ser realizadas preferencialmente na sede da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo primeiro – Desta convocação deverão constar obrigatoriamente, além do local data e horário, a ordem do dia da Assembleia, podendo, entretanto, ser proposta ordem do dia para nova Assembleia, designada no mesmo dia, mas para outra data, ficando convocados os presentes.

Parágrafo segundo – Não poderão ser votados os assuntos não incluídos na convocação como ordem do dia da Assembleia, podendo, entretanto, ser proposta ordem do dia para nova Assembleia, designada no mesmo dia mas para outra data ficando convocados os presentes.

Artigo 26. Ressalvados os dispositivos em contrário, a Assembleia Geral deliberará por maioria absoluta de votos presentes e suas deliberações somente poderão ser anuladas ou modificadas por outra Assembleia Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JUNIOR
OFICIAL
Fco. Beltrão - PR

ASSOCIAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO 4X4
Av. Dom Agostinho José Sartori, 2807, Bairro: São Cristovão
Cep: 85.601-400 em Francisco Beltrão- PR.

Artigo 27. Os trabalhos da Assembleia Geral serão iniciados pelo Presidente, ou ainda, na ausência deste, por qualquer membro da Diretoria ou Conselho Fiscal, na hora estabelecida em primeira convocação, com a presença de no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) dos associados.

Parágrafo único – Não sendo atingido o número mínimo, a segunda convocação far-se-á meia hora após a primeira, quando então a Assembleia será instalada com qualquer número de presentes, onde as deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, ressalvadas as disposições em contrário.

Artigo 28. As Assembleias serão instaladas e presididas por um Presidente, indicado e escolhido pelos associados presentes, por votação ou aclamação, que convidará um secretário e, se for o caso, tantos outros necessários para escrutinadores.

Artigo 29. Cada associado tem direito a 01 (um) voto, que será considerado válido se o associado estiver em dia com as contribuições associativas.

Artigo 30. Será admitida a representação de associados por procurador nas Assembleias Gerais, limitadas a este procurador a representação de no máximo de 03 (três) mandantes.

Parágrafo único – Quando o associado for menor de 18 (dezoito) anos, seu representante deverá estar presente a demonstrar sua capacidade/legitimidade para o ato.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JÚNIOR
OFICIAL
Fco. Beltrão - PR

ASSOCIAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO 4X4
Av. Dom Agostinho José Sartori, 2807, Bairro: São Cristovão
Cep: 85.601-400 em Francisco Beltrão- PR.

Artigo 31. É quórum obrigatório, além de outros previsto neste Estatuto, no mínimo de 2/3 (dois terços) da totalidade dos associados, com direito a voto, para:

a) Aprovação de alterações deste Estatuto;

b) Destituição da Diretoria e Conselheiros;

c) Adotar e modificar regulamentos internos e normas diversas.

Artigo 32. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela gestão administrativa e financeira da ASSOCIAÇÃO, incumbindo-lhe a consecução de suas finalidades, podendo se reunir mensalmente para deliberar, ou conforme convocação do Presidente.

Artigo 33. Caberá ao Presidente a prática dos atos necessários para a assinatura de quaisquer documentos, contratos e convênios que importem em responsabilidades ou obrigações da entidade, inclusive escrituras, títulos, cheques e ordem de pagamento, independente de ordem ou autorização dos demais membros da Diretoria ou da Assembleia Geral.

Parágrafo único – Cumpre ao Presidente encaminhar ao Conselho Fiscal, anualmente, sempre até o dia 20 de fevereiro, a prestação de contas de gestão financeira da ASSOCIAÇÃO, referente ao exercício imediato anterior.

Artigo 34. Compete ao Presidente a representação da ASSOCIAÇÃO em juízo e fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros e quaisquer órgãos ou autoridades públicas e do setor privado, podendo nomear procuradores e/ou prepostos.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JÚNIOR
OFICIAL
FOZ DO BELTRÃO - PR

17

ASSOCIAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO 4X4
Av. Dom Agostinho José Sartori, 2807, Bairro: São Cristovão
Cep: 85.601-400 em Francisco Beltrão- PR.

Artigo 35. Os membros da Diretoria terão as seguintes atribuições:

I. Cabe ao Presidente praticar os atos de gestão necessários ao pleno desenvolvimento das finalidades da ASSOCIAÇÃO.

II. Compete ao Vice-Presidente dirigir o expediente administrativo da ASSOCIAÇÃO e cuidar de todos os documentos afins, mantendo o respectivo registro, conforme orientações do Presidente.

III. Cumpre ao Tesoureiro auxiliar os demais membros da Diretoria, quando solicitado, na realização das operações monetárias da ASSOCIAÇÃO, inclusive no tocante á preparação da prestação de contas anual, com seus respectivos documentos comprovantes, cuidando de toda a contabilidade, contas, pagamentos e recebimentos.

IV. Compete ao Secretário – Emitir as convocações dos editais expedidas pelo Presidente, preparar todos os documentos relativo às assembleias (atas, lista de presenças), eventos, registros, cadastros, notificações, em arquivo, devidamente assinados e protocolados.

Parágrafo primeiro – O presidente poderá solicitar instituição de outras diretorias ou comissões, denominadas extraordinárias e temporárias, visando o bom andamento dos trabalhos da ASSOCIAÇÃO, o que será aprovado pela Diretoria e cujos cargos e atribuições serão de livre indicação e exoneração.

Parágrafo segundo – O Presidente poderá baixar regimentos e regulamentos internos que complementarão as disposições deste Estatuto, especialmente referente aos critérios de organização e segurança das atividades e competições que venha a promover.

AC CARTÓRIO ARION CAVALHEIRO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JUNIOR
OFICIAL
18
FCO. BELTRÃO - PR

ASSOCIAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO 4X4
Av. Dom Agostinho José Sartori, 2807, Bairro: São Cristovão
Cep: 85.601-400 em Francisco Beltrão- PR.

Parágrafo terceiro – O Presidente poderá solicitar instituição de outras diretorias permanentes visando melhor funcionamento e administração da ASSOCIAÇÃO, o que deve ser aprovado em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII – TAXAS DE MANUTENÇÃO

Artigo 36. Para cumprimento deste Estatuto e para administração da ASSOCIAÇÃO a Diretoria fará uma previsão dos serviços e despesas e realizará a contratação dos empregados e serviços necessários para a prestação dos serviços essenciais ou contratará terceiros para a realização desses, efetuando previsão para a manutenção necessária.

Artigo 37. A fim de propiciar meios para o cumprimento dos objetivos sociais, os associados poderão contribuir para a ASSOCIAÇÃO com TAXAS DE MANUTENÇÃO, que podem ser ordinárias ou extraordinárias, conforme aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro – São taxas de manutenção ordinárias aquelas destinadas a atender as necessidades sociais previstas no respectivo orçamento de despesas da administração regular da ASSOCIAÇÃO, aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo segundo – São taxas de manutenção extraordinárias aquelas destinadas ao custeio de necessidades não previstas pela taxa ordinária, aprovadas pela Assembleia Geral, podendo ser estabelecidas e cobradas pela Diretoria em caráter excepcional e emergencial desde que necessárias ao atendimento do seu objetivo social, com posterior ratificação pela Assembleia Geral, por maioria absoluta dos associados presentes.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JÚNIOR
OFICIAL
19
Fco. Beltrão - PR.

ASSOCIAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO 4X4
Av. Dom Agostinho José Sartori, 2807, Bairro: São Cristovão
Cep: 85.601-400 em Francisco Beltrão- PR.

Artigo 38. O pagamento da taxa de manutenção poderá ser feito pelo associado conforme especificado e votado em Assembleia Geral, podendo ser alterado a qualquer tempo conforme determinação e aprovação em Assembleia Geral.

Artigo 39. A taxa de manutenção poderá ser diferenciada conforme o grau de profissionalismo do piloto ou navegador, devendo ser menor para os amadores e iniciantes, o que será decidido em Assembleia Geral.
Parágrafo primeiro – Com aprovação em Assembleia, a ASSOCIAÇÃO poderá remir associados ou assumir associados, Eméritos ou Convidados, que poderão ou não ser obrigados ao pagamento de contribuição associativa.

Artigo 40. O não pagamento da taxa de manutenção em seu vencimento ensejará a aplicação de multa moratória de 10% (dez por cento), juros 1% (um por cento) ao mês "pro rata" e correção monetária pelo índice do IGPM ou outro que venha lhe substituir, conforme aprovação em Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII – DA INDUMENTÁRIA

Artigo 41. Deverão estar equipados com indumentária apropriada especificada pela C.B.A.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 42. A ASSOCIAÇÃO poderá adotar regulamento interno e normas diversas, aprovados, modificados e alterados pela Assembleia Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

ASSOCIAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO 4X4
Av. Dom Agostinho José Sartori, 2807, Bairro: São Cristovão
Cep: 85.601-400 em Francisco Beltrão- PR.

especialmente convocada para tal fim, além de criar incentivos, regulamentar procedimentos, bem como estabelecer penalidades.

Parágrafo Único – Caso o quórum legal previsto não seja atingido em primeira assembleia, será convocada obrigatoriamente após 15 (quinze) dias outra assembleia, que poderá deliberar por maioria absoluta de votos presentes; ou seja, metade dos associados presentes mais 01 (um).

Artigo 43. A dissolução da ASSOCIAÇÃO exigirá votação unanime da totalidade dos associados, cabendo o voto por escrito com firma reconhecida em assembleia designada para este fim.

Parágrafo primeiro – Deliberada a dissolução da ASSOCIAÇÃO, será decidido através de uma assembleia especifica se o patrimônio da mesma será destinado aos associados ou a uma instituição de caridade ou afins, indicada pela Diretoria.

Parágrafo segundo – A ASSOCIAÇÃO poderá ser extinta caso ocorram, concomitantemente, a constatação de absoluta inviabilidade econômico-financeira, de situação contábil deficitária e a ausência de objetivos ou possibilidades de alcança-los por meio da instituição.

Artigo 44. Pelos trabalhos em suas funções, os membros da Diretoria e Conselheiros poderão receber da ASSOCIÇÃO remuneração a ser votada e aprovada em Assembleia Geral.

Parágrafo único – A pretensão salarial dos membros eleitos deverá ser apresentada sempre conjuntamente com a candidatura, enquanto a Diretoria decidirá quanto aos valores a serem pagos aos contratados, terceirizados, empregados ou prestadores de serviço, desde que compatíveis com o mercado e com a capacidade financeira da instituição.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JUNIOR OFICIAL
21
FCO. BELTRÃO - PR

ASSOCIAÇÃO FRANCISCO BELTRÃO 4X4
Av. Dom Agostinho José Sartori, 2807, Bairro: São Cristovão
Cep: 85.601-400 em Francisco Beltrão- PR.

Artigo 45. As dúvidas decorrentes de interpretação dos dispositivos deste Estatuto serão solucionadas pela Diretoria e Conselho fiscal, conjuntamente, sempre visando favorecer os objetivos sociais da ASSOCIAÇÃO, sem prejuízo de eventual reapreciação judicial; em caso de falta de solução consensual a questão será levada à Assembleia.

Artigo 46. O presente Estatuto Social, assinado pelo Presidente eleito nesta ocasião, regularmente inscrito, entra em vigor a partir desta data, cumprida as demais exigências legais, devendo ser levado a registro para que surta todos os efeitos de direito, inclusive contra terceiros.

Francisco Beltrão – PR, 03 de junho de 2019.

F. BELTRÃO-PR

Marcos Vinicius Marchioro

Dr. Rennan Oliveira Bonissoni
Advogado
OAB/PR - 82149

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS Pessoas Jurídicas
ARION TOLEDO CAVALHEIRO JUNIOR
FCO. BELTRÃO - PR

Registro Civil das Pessoas Naturais, Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Comarca de Francisco Beltrão - Estado do Paraná
Arion Toledo Cavalheiro Júnior - Oficial Titular
Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 611 | CEP 85601-030 | Fone 46 3523-1133 | site: www.cartorioarioncavalheiro.com.br

Protocolo nº 86.437 - Registro nº 2.829
Livro A-081 - Fls. 112 - Data: 02 de agosto de 2019
Emolumento R$77,20 (VRC 400,00), Funrejus R$8,40 , Distribuidor: R$8,70 , Funarpen R$1,17 , ISS: R$2,30 , FADEP: R$3,86 , Fadep Distribuidor: R$0,43 Total= R$102,14
Selo(s) mJPt8.TotedP6LP, Controle: tpbRl.woK4e
CLAUDIA MARINE DA SILVA WENGER-Escrevente Portaria 16/2018

2º TABELIONATO DE NOTAS
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
MARCOS VINICIUS MARCHIORO
Em test da Verdade Dou Fé.Francisco Beltrão - PR 16 de Julho de 2019
ESCREVENTE: LIZANDRA CORREA ANTUNES
R$5,55 + R$0,80
Ts8Dw . RdqTr . a2NXC . W2dnX . 9arrj - Confira em: http://funarpen.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
FCO. BELTRÃO - PR

NADA MAIS CONSTA. É a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.
Francisco Beltrão-PR, 22 de maio de 2025.

Juliana C. Laufer Lima
Oficiala Substituta

FUNARPEN